PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 869/97*

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 828/96 de 19 de Dezembro de 1996, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam suplementados os seguintes itens orçamentários :

01 - Câmara de Vereadores
3110.00 - Pessoal R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica criado um crédito especial no seguinte órgão

08 - Secretaria da Agricultura
01 - Depto. De Fomento Agropecuário - Construção de Galpões
0418111.1.023.00.4110 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

Art. 3º - Serão utilizados recursos da reserva de contingência para custear as despesas previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sendo :

09 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência R$ 115.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves - SC, em 19 de Dezembro de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração